



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro

CEP: 18240-000 - Angatuba/SP

Tel: (15) 3255-9500

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
011C/2026

Pelo presente instrumento os infra-assinados a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG n.º 48.249.486-4 e CPF n.º 423.369.018-62, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 19.823.447/0001-99, com sede na Rua José Franco de Araújo, n.º 1.249, Centro, Angatuba/SP, neste ato representada por seu presidente, Sr. **GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 62.722.772-7 e CPF n.º 548.215.648-66, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, têm entre si, justo e acordado, a presente termo aditivo, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o ajuste da execução da parceria no plano de trabalho do Termo de Fomento 005/2026, visando à disponibilização de espaço físico e apoio administrativo a **ENTIDADE**, sem alteração do valor global, prorrogação da vigência ou da destinação dos bens remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO AJUSTE DA EXECUÇÃO

2.1- A **PREFEITURA** disponibilizará a **ENTIDADE**:

I- Espaço físico (sala) situado à Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, destinado ao desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas exclusivamente à execução da parceria; e

II- Apoio de 02 (dois) estagiários vinculados à **PREFEITURA**, nos limites das atribuições, atividades e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de estágio e na legislação aplicável.

§1º- O espaço referido no inciso I será utilizado exclusivamente como estrutura de apoio para a execução das atividades relacionadas ao objeto da parceria, especialmente aquelas necessárias à organização, acompanhamento e operacionalização do transporte e, portanto, não constitui transferência de domínio, cessão definitiva, comodato ou concessão autônoma de uso de bem público.

Gu
x



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro

CEP: 18240-000 - Angatuba/SP

Tel: (15) 3255-9500

§2º- Os estagiários mencionados no Inciso II permanecerão submetidos ao regime jurídico próprio do estágio, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como, os respectivos termos de compromisso de estágio sem transferência de vínculo funcional, empregatício ou de responsabilidade administrativa dos estagiários à **ENTIDADE**.

§3º- A conservação, limpeza, organização e manutenção das condições adequadas de uso da sala disponibilizada serão de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE**, que deverá mantê-la em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias ou deteriorações decorrentes de utilização inadequada, negligência, imprudência ou imperícia, sem prejuízo da obrigação de comunicar imediatamente a **PREFEITURA** a ocorrência de qualquer dano ou necessidade de reparo cuja responsabilidade não lhe seja atribuível.

2.2- A utilização do espaço referido no item anterior ficará restrita ao horário regular de expediente da Administração Pública Municipal, compreendido das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, observados os dias de expediente oficial. O uso do local em horário diverso do estabelecido somente poderá ocorrer excepcionalmente e mediante prévia justificativa da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a necessidade caracterize-se em virtude da realização de reuniões, audiências ou assembleias diretamente relacionadas ao objeto da parceria, a **ENTIDADE** deverá apresentar solicitação formal a **PREFEITURA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo a data, o horário, a finalidade e a estimativa de duração da atividade e dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Municipal, ficando condicionada à disponibilidade do espaço e à observância das normas de segurança, conservação e funcionamento do prédio público.

2.3- A autorização de uso decorrente deste instrumento refere-se exclusivamente a sala objeto da presente disponibilização, sendo vedada a utilização de seus representantes, empregados, colaboradores, voluntários ou demais pessoas vinculadas a **ENTIDADE** das demais dependências do prédio público, salvo quando expressamente autorizados.

2.4- As disponibilizações previstas nesta cláusula poderão ser revogadas ou suspensas unilateralmente pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, mediante comunicação a **ENTIDADE**, sempre que razões de interesse público, necessidade administrativa, alteração da política pública, descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento ou qualquer outra circunstância devidamente motivada assim o recomendar, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação, ressalvadas as obrigações regularmente constituídas até a data da efetiva cessação.

2.5- Encerrada a vigência da parceria, ou cessada a necessidade de utilização do espaço para a execução do objeto, a **ENTIDADE** deverá desocupá-lo e restituí-lo a **PREFEITURA**, nas condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do referido instrumento, não alteradas por este instrumento.

Gr. J. R.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro

CEP: 18240-000 - Angatuba/SP

Tel: (15) 3255-9500

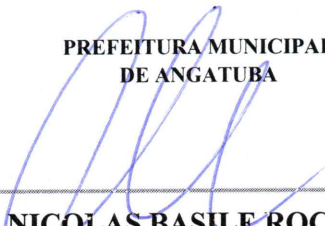
CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1- O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

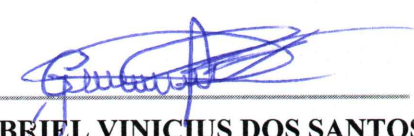
Angatuba 03 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGATUBA



NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

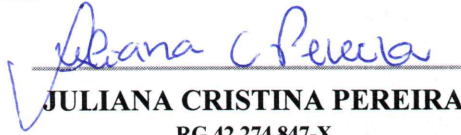


GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS



RENAN MATHEUS BUENO CLIMENI
RG 50.883.347-4



JULIANA CRISTINA PEREIRA
RG 42.274.847-X